



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 425/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 227/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -
LOA 2026.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O CENTRO DESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – POPULAR, inscrito no **CNPJ nº 44.775.462/0001-56** e devidamente cadastrado no SISPPAR, encontrando-se em situação regular, apresenta a presente justificativa para fins de solicitação de Emenda Parlamentar ao Vereador Elias Ferreira, destinada ao exercício financeiro de 2026.

A entidade atua de forma contínua e comprometida no município de Parauapebas, desenvolvendo importantes atividades esportivas e socioculturais que beneficiam crianças, jovens e adultos. Dentre suas principais ações, destaca-se a Escolinha de Futebol, que atende regularmente diversas famílias, promovendo formação esportiva, disciplina, inclusão social e desenvolvimento integral dos participantes. Além disso, o Centro organiza e apoia campeonatos de futebol, fortalecendo a prática esportiva comunitária e incentivando a integração entre bairros e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

coletividades locais.

A solicitação da emenda parlamentar justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as atividades oferecidas, garantindo melhores condições para aquisição de logística das competições e demais itens essenciais ao bom funcionamento dos projetos. O apoio financeiro permitirá expandir o alcance das ações, assegurando que mais crianças e jovens tenham acesso ao esporte como ferramenta de transformação social, prevenção de vulnerabilidades e promoção de saúde e cidadania.

Considerando a relevância do trabalho desenvolvido e o impacto positivo gerado pela instituição no contexto social e esportivo de Parauapebas, torna-se plenamente justificável o pleito apresentado para o exercício financeiro de 2026, visando fortalecer iniciativas que contribuem para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento humano.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação **de serviços esportivos** que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados **a promover e a fomentar atividades esportivas**.

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura ☐ Individual Saúde ☐ De Bancada ☒

INTERESSADO: **CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR**

CNPJ: **44.775.462/001-56**

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados as atividades esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com vasta experiência no atendimento às atividades **voltadas ao esporte**.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 10 da Lei nº 5.574, de 8 de julho de 2025, estabelece que nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, a celebração da parceria, sem necessidade de chamamento público, decorrerá de indicação de Organização da Sociedade Civil beneficiária na própria emenda parlamentar, devendo, entretanto, observar os requisitos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º¹;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º² do art. 102, da Lei Orgânica Municipal, pelo menos **metade do percentual** das Emendas Individuais de Parlamentares ao Orçamento serão destinadas necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL POPULAR**, cuja prioridade³ é **7 de 11**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para fins de prestação de serviços voltadas fortalecimento das atividades esportivas.

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)

Antônio Michel Costa Alves
Vereador do (PV)

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

² Art. 102[...] § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

³ Ex: Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar dentre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for a primeira que quiser que se cumpra, então ele vai escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.002	Reserva Emendas Impositivas – 1% Saúde	9.0.00.00.00	15001002	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.003	Reserva Emendas Impositivas – 1% Individuais	9.0.00.00.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.004	Reserva Emendas Impositivas – 1% Bancadas	9.0.00.00.00	17080000	300.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª			3.3.50.41.00	15001002	



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
BANCADA PARLAMENTAR PARTIDO VERDE

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão					
UO					
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª			3.3.50.41.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	27 811 6060 2.072	Desenvolvimento Desportivo e Esportivo	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)

Antônio Michel Costa Alves
Vereador do (PV)